



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.155, DE 04 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL**

11.03.08.241.0045.2.159 – Manutenção do Convênio com API - SAC

33.90.36.00	Out.Serv.Pes.Física (R-1121)	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

11.03.08.244.0045.2.161 – Manutenção Convenio SCAP - SAC

33.50.41.00	Contribuição (R-1121)	R\$	1.262,29
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.262,29</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.262,29</b>

**Art. 2ª** Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

11.03.08.241.0045.2.159 – Manutenção do Convênio com API - SAC

33.90.39.00	Out.Serv.Pes.jurídica (R-1121)	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

11.03.08.244.0045.2.168 – Centros de Convivências

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1121)	R\$	1.262,29
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.262,29</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.262,29</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.262,29</b>

**Parágrafo Único:** A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS




PEDRA DO SEGREDO

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmi  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04 / 12 / 07